



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

MINAS GERAIS

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Poder Legislativo do Município de Volta Grande **ESCLARECE** o seguinte:

1. O PROJETO DE LEI Nº 14/2025 foi reprovado por unanimidade na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e por maioria em votação no Plenário;

2. A reprovação acompanhou o Parecer da Procuradoria do Poder Legislativo que entendeu que o Princípio da Moralidade da Administração Pública estampado no **caput** do artigo 37 da CRFB/88, o CÓDIGO PENAL, a LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, a LEI ANTICORRUPÇÃO e o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS são suficientes para a investigação e sanção de eventuais desvios éticos dos agentes políticos e dos servidores do Município de Volta Grande-MG, bem como em razão dos conceitos indeterminados expressos no PROJETO DE LEI Nº 14/2025 que gera insegurança jurídica;

3. O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE veda a PROTEÇÃO DEFICIENTE e o EXCESSO DE PROTEÇÃO. A ÉTICA/MORALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA já tem proteção suficiente no CÓDIGO PENAL, na LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, na LEI ANTICORRUPÇÃO e no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS;

4. Entendemos que a inflação legislativa, sobretudo, em direito administrativo sancionador gera INSEGURANÇA JURÍDICA e os conceitos indeterminados podem ser instrumentalizados, em tese, para perseguição e injustiça em desfavor dos servidores públicos;

5. O Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG afirma que não é leniente com eventuais desvios éticos de agentes políticos e servidores que devem ser



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE MINAS GERAIS

investigados e sancionados com justiça e rigor sob o crivo do DEVIDO PROCESSO LEGAL;

6. Ademais, entendemos que antes do envio de Projeto de Lei com propósito sancionador, deve-se pagar o adicional de insalubridade aos servidores que fazem jus e, ainda, fazer o Plano de cargos e salários dos servidores;

7. Registramos o nosso compromisso com a institucionalidade entre o Poder Executivo e Poder Legislativo, exigimos o cumprimento da **ÉTICA/MORALIDADE** na Administração Pública e registramos o nosso compromisso com o servidor público.

Volta Grande, 25 de novembro de 2025.

Anderson Meneguiti Pereira

Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Thiago Pullig Tavares

Vice- Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Eduardo Andrade Carvalho

Secretário da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG